



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PAIS
CNPJ Nº. 11.884.618/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



Ofício Nº0512/ 2021 SEMSA-GAB

Óbidos (PA), 28 de maio de 2021.

À Vossa Excelência

Jaime Barbosa da Silva

Prefeito do Município de Óbidos-PA.

Assunto: Dispensa de Licitação

Prezado Senhor

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar Vossa autorização para contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada na **prestação de serviços laboratoriais com fornecimento de exames impressos**, para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

Neste sentido, após Vossa análise da demanda que apresentamos, e caso autorize, solicitamos ainda que Vossa excelência determine ao setor de licitações que proceda aos trâmites legais para a efetivação da pretensa contratação.

Seguem anexos:

Termo de Referência e seus elementos constitutivos;

Portaria de Fiscais;

Termo de Reserva Orçamentária;

Pesquisas de Preços;

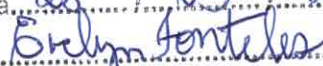
Documentações das empresas.

Na certeza de Vossa atenção e atendimento, renovamos votos da mais alta estima.

Respeitosamente,


Ana Elza de A. Tavares
Secretária Mun. de Saúde de Óbidos
Decreto nº 002/2021
Ana Elza de A. Tavares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 002/2021

Processo: 060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	1031/2021
Recebido as	13:30 horas
Dia	28 / 05 / 21
	
Recebedor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000.
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



	inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;		
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;		
4 - Local para execução dos serviços e entrega dos resultados			
4.1 - Local para execução dos serviços:			
4.1.1. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada de segunda à sexta feira, das 08:00hs às 14:00hs, os dias e horários poderão ser alterados a depender da demanda da SEMSA e somente em comum acordo entre a contratante e a contratada.			
4.2. Local para entrega dos resultados dos exames			
Local	Almoxarifado Central da Unidade de urgência e Emergência DR. José Benito Priante.		
End.:	Rua: José do Patrocínio		Nº: 158
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
4.2.2. Os exames deverão ser entregues das 08:00hs até às 14:00h, nos dias de segunda à sexta-feira, os dias e horário acima citados poderão ser alterados, a depender da demanda da SEMSA e em comum acordo entre contratante e contratada.			
5 – Das Justificativas e Dos Objetivos:			
5.1. Da justificativa da contratação:			
Um dos direitos fundamentais do cidadão é o direito à saúde, a Constituição em seus Artigos 196 e 197 dispõem o seguinte:			
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de			

3/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000.
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Com base nas disposições acima elencadas e na premissa de que a efetividade dos serviços de saúde é fundamental para a garantia da vida, a secretaria de saúde de Óbidos, por meio de seus servidores, envida todo o empenho para garantir aos pacientes atendimento completo de saúde, neste sentido, são oferecidos serviços médicos por meio de consultas. Para que o tratamento médico seja eficiente e eficaz existe a necessidade da realização de exames laboratoriais.

Outro ponto que merece destaque e reforça a necessidade de contratar os serviços ora solicitados refere-se ao fato de que existe no município laboratório e técnicos que executam os serviços, contudo, são poucos os exames realizados em razão do município não possuir todos os equipamentos exigidos para atender integralmente a demanda de exames.

Cabe ainda esclarecer que se encontra em fase de conclusão a obra de construção de um novo laboratório – Anexo à Unidade de urgência e Emergência DR. José Benito Priante, o espaço propiciará, após sua conclusão e após estar equipado, a realização de tais exames.

Considerando a necessidade de oferecer aos munícipes a realização de exames laboratoriais;

Considerando que o município ainda não possui condições de oferecer integralmente a demanda de exames que são solicitados;

Considerando que está em fase de conclusão a obra do novo laboratório municipal, justificamos a necessidade de contratar empresa especializada na realização de exames laboratoriais com fornecimento de exames impressos.

5.1.1. Da base legal:

A pretensa contratação se dará de forma emergencial de modo a resguardar a efetividade na prestação dos serviços de saúde até que se conclua o processo licitatório que encontra-se na fase interna.

Por se tratar de uma contratação emergencial, a base legal a ser utilizada será o Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, como subsidiário, o Decreto Legislativo nº 02 de 16 de março de 2021,

4
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000.
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



O Inciso IV do Art. 24 da lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A emergência em contratar surge em função da eminência de paralização dos atendimentos de saúde por falta de transporte que conduzam os pacientes para as variadas localidades no âmbito nacional nas quais existem os pontos de atendimento, o que com certeza trará imensuráveis prejuízos, principalmente no que se refere ao atendimento dos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio – TFD. Cabe esclarecer que a condução de servidores se dará de forma eventual.

Desta forma, por se tratar de situação que causa prejuízos, inclusive à vida dos cidadãos obidenses, se faz medida urgente contatar os serviços de exames laboratoriais por meio de dispensa de licitação.

No que se refere à situação de calamidade Pública é importante mencionar o Decreto Legislativo nº 02 de 16 de março de 2021 que **“Reconhece, para os efeitos do Art. 65 da Lei nº 101 de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Óbidos, do Estado do Pará, em decorrência da recorrente contaminação em nova fase do Novo Coronavírus (COVID-19), na forma do Decreto nº 045/2021 da referida Municipalidade”**, o dispositivo rege:

Art. 1º Fica reconhecido, para os efeitos do Art. 65 da Lei nº 101 de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Óbidos até 30 de junho de 2021, objeto do Decreto Municipal nº 045/2021, em face da recorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O mesmo decreto também dispõe que o reconhecimento da calamidade pública no âmbito Municipal não importa em autorização para a contratação de bens e serviços através de Dispensa de Licitação, contudo, o dispositivo também fornece exceção à regra ao reger o seguinte:

§1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e a realização contratação de bens e serviços através de Dispensa de Licitação, cabe ao Prefeito, atendo às necessidades e peculiaridades do Município, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000.
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). (Grifo Nosso)

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 045, de 14 de janeiro de 2021 que *"Dispõe sobre a prorrogação do período de vigência do estado de calamidade pública em todo território do Município de Óbidos decretada nos termos do Decreto 169/2020, para reforçar as medidas de prevenção e enfrentamento à COVID 19, ratificando medidas adotadas nos decretos 024/2021 e determinando a adoção de outras providências"*, em seu Art. 1º prorroga o estado de calamidade pública regulamentada pelo Decreto Municipal nº 169/2020 em decorrência do COVID-19.

Como se observa, o Município de Óbidos encontra-se em situação emergencial em função do agravamento da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, e os dispositivos mencionados foram ratificados e homologados pelo Decreto Legislativo nº 02 de 16 de março de 2021, ou seja, ainda perdura nesta municipalidade a situação de calamidade pública, exigida pela lei de licitações nº 8.666/93 pra contratar de forma emergencial, assim:

Considerando o Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o Decreto Legislativo em seu §1º do Art. 4º oferece exceção para que se contrate por meio de dispensa de licitação;

Considerando o fato da decisão ficar a cargo do gestor municipal;

Considerando o fato do processo licitatório encontrar-se na fase interna;

Considerando que os munícipes não podem esperar que se conclua o processo licitatório para que sejam atendidos os padrões mínimos de garantia e proteção à sua saúde;

Considerando que esta pretensa contratação durará apenas 03 (Três) meses, período em que se espera que a licitação seja concluída, justifica-se a necessidade e urgência em contratar empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as demandas de pacientes de TFD, e em eventualidades, de servidores da SEMSA.

5.1.2. Da Justificativa do Preço Proposto:

Em atendimento às disposições legais e visando obter valor vantajoso para a pretensa contratação, foi procedida pesquisa de mercado com o mínimo de três fornecedores que atuam no

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**

CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000.
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



ramo do objeto deste termo de referência. Com a pesquisa obteve-se o valor médio unitário e total, em seguida foram selecionados os menores valores apresentados para a efetivação da contratação, conforme planilha demonstrativa constante nos itens 6 deste termo de referência e pesquisa de mercado em anexo.

O valor a ser contratado é o menor valor unitário obtido com as três pesquisas de mercado, o valor global se dará em função do quantitativo levantado para o período de 03 (três) meses, o que acarretará um montante de **R\$ 122.929,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e nove reais)**, sendo o valor distribuído da seguinte forma: **R\$ 59.794,50 (Cinquenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)** para a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTANA LTDA – ME e **R\$ 63.135,00 (Sessenta e três mil cento e trinta e cinco reais)** para a empresa ROBSON DA S. CANTO – ME (empresas que apresentaram os menores valores), conforme mapa apurativo informado no item 6 deste termo. Em análise é possível observar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do valor de mercado.

5.1.3. Da Justificativa da Escolha da Empresa a ser contratada:

As empresas que apresentaram os menores valores foram: ROBSON DA S. CANTO – ME e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTANA LTDA – ME, contudo, **a escolha da empresa a ser contratada recairá sobre a empresa ROBSON DA S. CANTO - ME; CNPJ: 20.915.706/0001-90, estabelecida na Rua Marcos Rodrigues de Souza; nº 144; Bairro: Centro; CEP: 68.250-000; Óbidos – PA pelo fato de haver apresentado a documentação no prazo e condições exigidas e ainda pelos seguintes motivos:**

- a) A empresa foi a que apresentou os menores valores.
- b) A empresa encontra-se regular em relação à suas obrigações fiscais;
- c) A empresa encontra-se idônea.
- d) A empresa aceitou firmar contrato com a SEMSA para a prestação dos serviços;
- e) As constatações acima informadas podem ser comprovadas mediante documentações acostadas a este termo de referência.

5.2. Dos Objetivo da Contratação:

A contratação dos serviços que este termo trata tem como objetivo Geral:

- a) Garantir o atendimento de saúde para a população de Óbidos por meio do oferecimento de serviços de exames laboratoriais.